



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº. 5.011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016.**  
**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

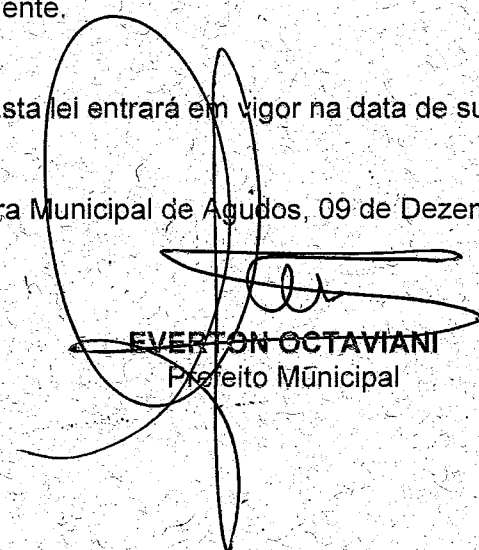
| QT | CARGO            | SALÁRIOS     | REF. | REQUISITOS                    | CARGA HORÁRIA (SEMANAL)                  | LOTAÇÃO             |
|----|------------------|--------------|------|-------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| 08 | BRAÇAL FEMININO  | R\$ 1.109,73 | C1   | Ensino Fundamental Incompleto | 44 horas (obrigatoriedade ponto digital) | Secretaria de Obras |
| 01 | BRAÇAL MASCULINO | R\$ 1.109,73 | C1   | Ensino Fundamental Incompleto | 44 horas (obrigatoriedade ponto digital) | Secretaria de Obras |

**Art. 2º** - Para os cargos cuja carga horária seja de 44 horas semanais, aplica-se as disposições contidas na Lei nº. 4.877 de 08 de Março de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de Dezembro de 2.016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 10 / 12 / 2016

Pág. 28 Jornal J.C. Baum